

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB



1

REQUERIMENTO

101/07

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 739 / 2007

Campo Mourão, 22/03/07 Horas 08:30

Rodrigo

PROTÓCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

05 / 04 / 07

Paulo

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, do Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, solicitando informações de quando serão realizadas as revitalizações e reformas necessárias ao Tiro de Guerra de Campo Mourão.

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento da população em geral que a atual sede do Tiro de Guerra está em péssimas condições de conservação. Este assunto foi objeto de reclamação de um internauta, nesta data, no site Boca Santa: "Tiro de Guerra – 1. Dias atrás li aqui no Bronca Virtual que a prefeitura abandonou o Tiro de Guerra. A reforma nunca sai, chove mais dentro do que fora, entre tantos outros problemas. Falaram ainda de um formatura, que a banda não apareceu porque não tinha ônibus para levar, que os certificados forma feitos de papel de segunda e ainda que nem teve coquetel na formatura, coisa que o Tauillo Tezelli sempre fez". Agora vem outro intenauta e informa que ninguém da prefeitura foi no outro evento do Tiro de Guerra. Isto é uma pena, pois



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

jamais aconteceu e mostra que o nosso prefeito não está nem aí com o nosso Tiro de Guerra. Aliás, Sid, você poderia perguntar aos comandantes se estão satisfeitos com as casas onde moram e qual foi o trabalho que tiveram para a prefeitura pagar o aluguel”.

Pede Deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 22 de março de 2007.

~~Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira~~
Vereador PMDB

/saw

552/2007 – 12/03 – REQUERIMENTO - Ademir Franco de Lima - EXECUTIVO MUNICIPAL - GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ – SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SOLICITANDO QUE EM MÚTUA COLOBORAÇÃO ENTRE OS ÓRGÃOS, VIABILIZEM RECURSOS PARA A REFORMA URGENTE DA ESTRURA FÍSICA DA SEDE DO TIRO DE GUERRA DE CAMPO MOURÃO. **APROVADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12/03/07.**

393/2007 – 02/03 – REQUERIMENTO - Ademir Franco de Lima – Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - Roque Aparecido de Freitas - EXECUTIVO MUNICIPAL – COORDENADOR GERAL DA PREFEITURA – 1º SARGENTO JEVERSON ALVES QUEIROZ – 1º SARGENTO EDSON SCHIMANSKI DO TIRO DE GUERRA DE CAMPO MOURÃO – CONVIDANDO-OS PARA VIREM AO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS PARA DISCORREREM SOBRE AS REFORMAS DA SEDE DO TIRO DE GUERRA.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>739</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 05/04/2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312